

LEI Nº 1.326, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Reajusta o vencimento dos cargos de provimento efetivo que indica, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimo por cento), os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de nível superior, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam reajustados, no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimo por cento), os vencimentos dos cargos de Guarda Municipal Patrimônio e Guarda Municipal Trânsito, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O reajuste de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 31 de março de 2017.

Parágrafo único. A diferença de vencimentos, resultante do reajuste retroativo, será paga em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de julho de 2017.

Art. 4º. Ficam criadas as funções de confiança constantes do Anexo Único desta Lei.

§1º. As funções de confiança são privativas de servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º. A remuneração pelo exercício da função de confiança é adicionada aos vencimentos e às vantagens pessoais do servidor, enquanto durar a investidura, inclusive durante férias, licenças remuneradas e afastamentos previstos em lei.

§ 3º. A remuneração pelo exercício de função de confiança não se incorpora ao vencimento do servidor, nem integra os proventos de pensão ou aposentadoria.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de cada órgão da administração pública municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 1.197, de 11 de abril de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 6 dias de julho de 2017.


ALINE CAVALCANTE VIEIRA
Prefeita Municipal